

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

Processo Administrativo nº 103658/2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Nº 01

DÚVIDAS:

Em análise às especificações dos materiais ora admitidos à aplicação da obra em referência, observamos que a especificação dos materiais só admite a utilização de tubos em Ferro Fundido Dúctil.

Estranhamente não entendemos a falta da inclusão dos tubos em PRFV, visto que é um material aprovado e já aplicado nos projetos da DESO e são fabricados nos diâmetros nominais de 100 mm até 2.000 mm, nas Pressões Nominais (PN) de 2,0 a 32,0 Kgf/cm², classes de Rigidez de 2.500 a 10.000 N/m² e são destinados à condução de água, esgoto e inúmeros fluidos químicos (pressurizados ou não).

Reforçamos que como exemplo de utilização de materiais alternativos, que em muitas obras de mesma natureza técnica que estamos acompanhando em todo Brasil, tem cada vez mais adotado com sucesso tubos e conexões em PRFV - Poliéster Reforçado com Fibras de Vidro.

Prova da crescente aplicação do PRFV no Brasil, é a publicação da nova norma brasileira NBR 15536, desenvolvida especificamente para projetos em saneamento básico, que entrou em vigor em Dezembro de 2007, com participação ativa da Sabesp, Copasa e Sanepar.

Tendo em vista ser um produto com alta tecnologia, apresenta significativas vantagens face aos tubos feitos com outros materiais metálicos, razão pela qual destacaremos algumas delas:

O PRFV apresenta 1/4 do peso dos tubos de Ferro Dúctil, facilitando o transporte e o manuseio em lugares de difícil acesso de máquinas e caminhões munck.

Diferentemente do que é apresentado pelos nossos concorrentes, várias obras com tubos de PRFV já fornecidos para o Brasil não necessitaram ser assentados com areia, como é dito, e sim com materiais granulares e boa compactação, o que é obrigatório em todas as tubulações assentadas em locais que recebem tráfego, uma vez que a atenção se volta ao pavimento, ou sem tráfego.

MANUTENÇÃO E NORMATIZAÇÃO:

O PRFV que temos utilizado possui total intercambialidade com os tubos e conexões de ferro fundido, além de todas as peças de manutenção utilizadas no dia a dia, como: luva de correr, junta elástica ou mecânica, junta gibault, torniquete, junta straub, etc., todas elas encontradas em estoque das empresas de saneamento, não implicando em novos investimentos.

Por ser mais leve necessita de menos equipamentos, pessoas e tempo de execução.

Quanto à durabilidade, o PRFV tem vida útil estimada de no mínimo 50 anos, comprovado pelos testes exigidos pelas Normas Internacionais AWWA C950, ISO 10467 e 10639 e norma Brasileira NBR 15536.

MEIO AMBIENTE:

Ausência de Corrosão: Face ao material empregado, após anos de utilização, mesmo que em contato com água, esgoto ou solos com baixo Ph, mantém as mesmas qualidades, evitando, assim, manutenções e diminuindo os riscos ao meio ambiente, seja de ter que se fazer à obra novamente seja da corrosão significar a ruptura da tubulação.

Consumo de Energia: Como o PRFV apresenta praticamente o mesmo diâmetro interno e menor rugosidade que os materiais metálicos, não há, com o passar dos anos, acúmulo de incrustações, mantendo assim a mesma capacidade de vazão. No entanto, os produtos metálicos fabricados pelos concorrentes, após algum tempo de uso, apresentam grande acúmulo de incrustações, acarretando diminuição da capacidade de vazão e aumento de gastos com energia elétrica durante o bombeamento.

Ante todo o exposto, solicitamos para que conste a especificação de materiais, como o PRFV em alternativa aos tubos de Ferro Fundido Dúctil, de forma a complementar o referido edital e promover além da igualdade, uma disputa mais justa e vantajosa à administração pública.
Certos de vosso entendimento.

RESPOSTA:

Segue posicionamento da Gestora da GCAL/DGC/DESO:

Reportando-nos ao Pedido de Esclarecimento feito pela licitante, informamos que este Pregão Eletrônico, trata-se de material a ser utilizado na realização de serviços de manutenção das Adutoras existentes nessa Companhia, pois sem esses materiais poderá comprometer o abastecimento de diversas áreas. Portanto, solicitamos a continuidade do processo por atender todos os princípios da Administração Pública.

Atenciosamente,

PEDRO GILMAR DE GOIS
Pregoeiro - DESO